

## TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 279/2016

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A EMPRESA RESTAURANTE E LANCHONETE TROPICALIENTE EIRELI ME.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12 de junho de 2008, inscrito no CNPJ nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia Dom Pedro I, km 143,6, TIC, Campinas/SP, 13069-901, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor, JORGE VICENTE LOPES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11/12/2018, portador do CPF nº 738.538.017-49 e da Cédula de Identidade nº 62.217.306-6 – SSP/SP, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006 e, de outro lado o RESTAURANTE E LANCHONETE TROPICALIENTE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 00.160.313/0001-07, com sede na Rua Josué de Castro, s/n, Cidade Universitária, Campinas/SP, 13.083-861, denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por VALTER MASSATOSHI YODONO, portador do CPF nº 147.183.018-74 e da Cédula de Identidade nº 25.280.153-2, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000002/2015-13, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2019.


#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Pela utilização do imóvel, a Taxa de Ocupação, a partir de 01/09/2019, será de R\$ 673,22 (seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelos representantes mencionados no preâmbulo deste Termo Aditivo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 23 de agosto de 2019.



VALTER MASSATOSHI YODONO  
Cessionária



JORGE VICENTE LOPES DA SILVA  
Diretor do CTI